

Á

Prefeitura Municipal Assú – RN

Comissão de Licitação

Pregão Eletrônico N° 07/2026

Processo Administrativo N° 2025.03.24.0073

Portal – Portal de Compras Publicas

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2026

I – DOS FATOS

A empresa **Medbrasil Atacadista Hospitalar LTDA**, regularmente inscrita no sob o nº CNPJ/MF nº 63.063.868/0001-50, situada na RUA ADALBERTO COIMBRA, 240, - JARDIM JORDAO CEP: 54.315-110, por intermédio de seu representante legal, o Sra. ANA PAULA PIMENTEL PIFANO, portador do RG nº 4.386.949 - SSP/PE, inscrito no CPF nº 023.793.004-88, vem, respeitosamente, perante esta Comissão de Licitação, **impugnar o Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2026**, instaurado sob o Processo Administrativo nº 2025.03.24.0073, com abertura de lances marcada para o dia **03 de Maio, às 09h00**, na plataforma digital **Portal de Compras Públicas**, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos.

Ao acessar o edital e confrontar as informações constantes na plataforma Portal de Compras Públicas, a impugnante verificou **divergência na ordem dos itens licitados**, o que pode ocasionar confusões, dificuldades de interpretação e prejuízo à formulação correta das propostas, comprometendo a **igualdade de condições entre os licitantes**, bem como o **princípio da transparência e publicidade do certame**.

Por exemplo:

- O **item 10** no **edital** corresponde ao produto:
"AVENTAL DE CHUMBO PARA RAIOS-X INFANTIL COM PROTETOR DE TIRÓIDE";
- Enquanto no **Portal de Compras Públicas**, o **item 10** corresponde ao produto:
"0010BANDEJA DE INOX MÉDIA 22,9X1 3X1 CM".

A discrepância da ordem dos itens pode gerar **envio de propostas erradas** ou **documentação técnica incorreta**, implicando em desclassificações injustas e distorcendo a lisura da competição.

O próprio edital, no item **17.9**, afirma:

"Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital."

Ora, se o edital prevalece sobre os demais documentos, é fundamental que **a plataforma de lances esteja condizente com o conteúdo oficial do Edital**, pois é por meio dela que os licitantes operam no certame. A divergência entre a numeração e descrição dos itens compromete a clareza e a isonomia.

II – DO DIREITO

A impugnação ao edital está amparada pela **Lei nº 14.133/2021**, especialmente nos seguintes dispositivos:

- **Art. 164, §1º:**

"Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame."

- **Art. 5º, caput e inciso I:**

"Na aplicação desta Lei serão observados, entre outros, os princípios da legalidade, da isonomia, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência e do interesse público."

- **Art. 18, inciso IV:**

"A fase preparatória da licitação observará, ainda: (...) a definição precisa do objeto da licitação."

A jurisprudência e os princípios que regem as licitações públicas reiteram que **a clareza do objeto** é elemento essencial para garantir a **igualdade de condições** entre os participantes e a **legalidade do processo**.

III – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se:

1. Que seja **acolhida a presente impugnação**, determinando-se a **correção imediata da numeração e descrição dos itens constantes na plataforma digital**, adequando-os integralmente à ordem e conteúdo do Edital;
2. Em razão da falha detectada, que seja **suspensa a abertura do certame marcada para o dia 28/04/2026**, com a devida **republicação da íntegra do edital corrigido**, respeitando o prazo legal para a apresentação de propostas;
3. A publicação da decisão quanto a esta impugnação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Nestes termos,
Pede deferimento.



MEDBRASIL
ATACADISTA

REPRESENTANTE: ANA PAULA PIMENTEL PIFANO

CARTEIRA DE IDENTIDADE 4.386.949 - SSP/PE | CPF: 023.793.004-88

E-MAIL: LICITACAO05MEDBRASILATACADISTA@GMAIL.COM

AGÊNCIA E N° DA CONTA BANCÁRIA: ITAÚ UNIBANCO (341) - AG: 5922- CC: 99467-7

MEDBRASIL ATACADISTA HOSPITALAR LTDA
CNPJ 63.063.868/0001-50 - TEL (81).982755359
INSC. EST. 1282656-12 - INSC. MUN.138.834-7
MEDBRASILATACADISTA@GMAIL.COM
ENDEREÇO: RUA ADALBERTO COIMBRA , 240
JARDIM JORDÃO – JABOATÃO DOS GUARARAPES
CEP. 54.315-110

Jaboatão dos Guararapes, 29 de Maio de 2026

**MEDBRASIL ATACADISTA HOSPITALAR
LTDA**
CNPJ: 63.063.868/0001-50
**R. ADALBERTO COIMBRA, 240 – JARDIM
JORDÃO – JABOATÃO DOS GUARARAPES PE**

MEDBRASIL ATACADISTA
ANA PAULA P. PIFANO
RG.: 4.386.949 SSP/PE
DIRETORA

MEDBRASIL
ATACADISTA